



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD N° 002, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a emissão de diplomas em formato digital dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o texto das portarias MEC nº 330, de 5 de abril de 2018; nº 1.095, de 25 de outubro de 2018; nº 554, de 11 de março de 2019; nº 117, de 26 de fevereiro de 2021; nº 1.001, de 8 de dezembro de 2021 e a Instrução Normativa nº 4, de 01 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Diploma Digital no âmbito dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

§ 1º O Diploma Digital abrange o registro e o respectivo histórico escolar do discente de graduação da UNIRIO.

§ 2º O diploma digital é aquele que tem sua existência, sua emissão e seu armazenamento inteiramente no meio digital e cuja validade jurídica é presumida mediante a assinatura com certificação digital e carimbo de tempo na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme os parâmetros do Padrão Brasileiro de Assinaturas Digitais - PBAD e o uso dos demais dispositivos fixados na legislação vigente.

§ 3º Aplica-se ao diploma digital a legislação federal vigente que regula a emissão e o registro do diploma para cursos de graduação.

Art. 2º - A adoção do meio digital para expedição de diplomas e documentos acadêmicos deverá atender às diretrizes de certificação digital do padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, disciplinado em lei, normatizado e fixado pelo Instituto



Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, para garantir autenticidade, integridade, confiabilidade, disponibilidade, rastreabilidade e validade jurídica e nacional dos documentos emitidos.

Art. 3º - A coordenação do curso deverá proceder com a formatura dos estudantes pelo Sistema de Informação para o Ensino (SIE) na aplicação *11.02.05.10.02 - Manutenção de Prováveis Formandos*.

Art. 4º – A coordenação de curso deverá verificar a inclusão no SIE, na aba “Dados Complementares”, da aplicação *11.02.02.01 - Manutenção do Cadastro de Alunos*, dos arquivos, em formato PNG ou JPEG/JPG, referentes aos seguintes documentos:

1. Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente;
2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
3. Documento de Identificação, com foto, atualizado.

Art. 5º – A Supervisão de Documentação e Registros Universitários (SDRU) deverá acessar a plataforma *Asten Processos* para criação dos “envelopes” a serem enviados para o sistema *Asten Diplomas* conferindo, no SIE, a documentação citada no Art. 4º.

Parágrafo único - Caso haja algum problema na documentação a coordenação de curso deverá ser comunicada para a retificação.

Art. 6º – A SDRU procederá com o Registro dos diplomas na plataforma *Asten Diplomas*.

Art. 7º – A SDRU enviará os diplomas para assinatura digital.

Art. 8º – O responsável pela SDRU, ou seu substituto eventual, deverá assinar os diplomas, usando certificação A3/Pessoa Física, na plataforma *Asten Assinaturas*.

Art. 8º – O Pró-Reitor de Graduação, ou seu substituto eventual, deverá assinar os diplomas, usando certificação A3/Pessoa Física, na plataforma *Asten Assinaturas*.

Art. 9º – O Reitor, ou seu substituto eventual, deverá assinar os diplomas, usando certificação A3/CNPJ/UNIRIO, na plataforma *Asten Assinaturas*.



Art. 10 – Após as assinaturas o diploma ficará disponível imediatamente para *download* no Portal do Aluno e no sítio eletrônico da PROGRAD.

Art. 11 – O diploma digital passa a integrar os documentos institucionais como parte do acervo acadêmico da UNIRIO.

Art. 12 – A autenticidade do diploma poderá ser verificada a qualquer tempo no sítio eletrônico <https://validadordiplomadigital.mec.gov.br/diploma>.

Art. 13 – Fica extinta a emissão automática de diploma em meio físico.

Parágrafo Único - Os processos de registro de diploma criados em data anterior à publicação desta normativa não serão, por ela, afetados.

Art. 14 – A emissão e o registro do diploma digital estão incluídos nos serviços educacionais prestados pela UNIRIO, não ensejando a cobrança de qualquer taxa aos graduados.

Art. 15 – Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO.

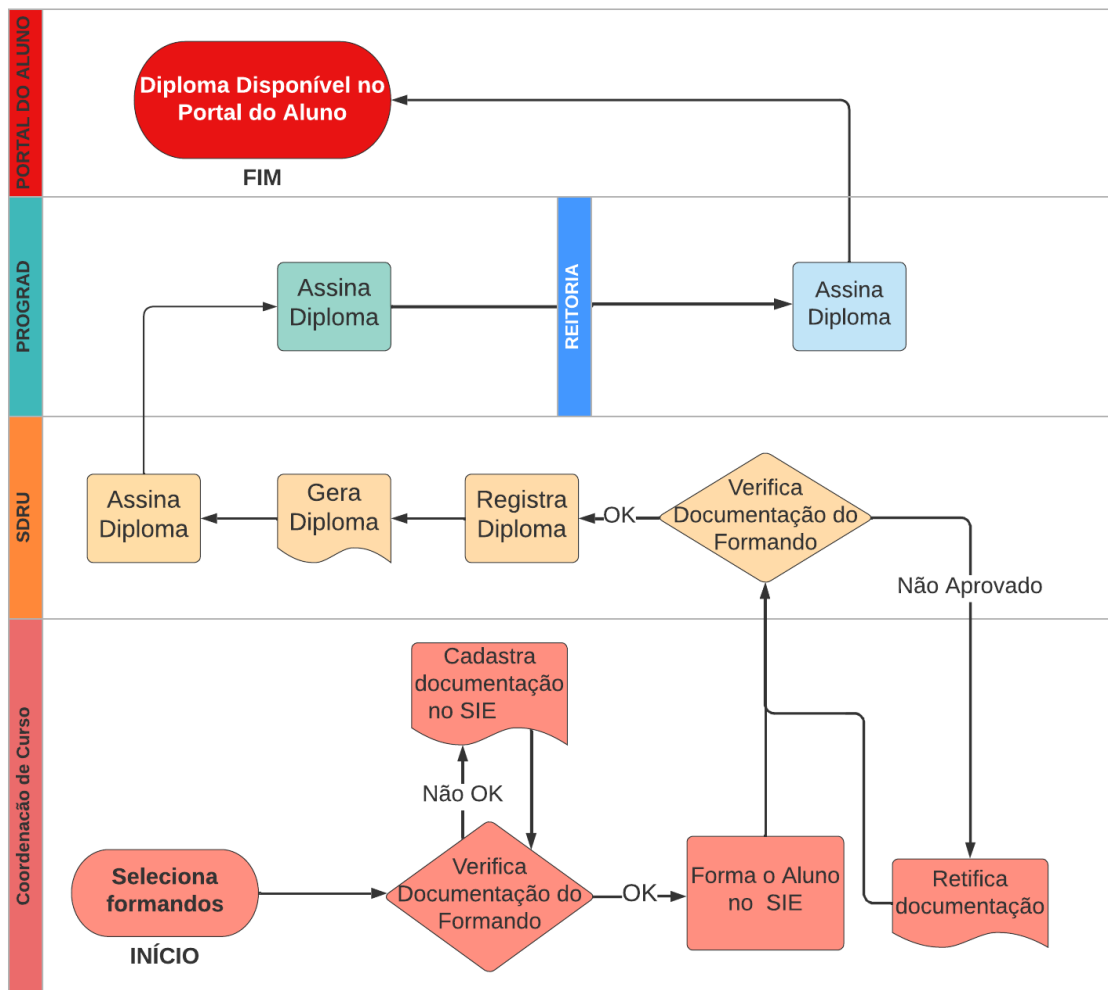
Art. 16 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.



Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação



Fluxo da solicitação, registro e emissão do Diploma Digital





IN PROGRAD 002

Data e Hora de Criação: 22/09/2022 às 16:02:24

Documentos que originaram esse envelope:

- IN Diploma Digital - MINUTA.docx (Documento Microsoft Word) - 4 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: ceb261ed41e72ee2b60ab551202e3161e9c85ad9913c0d9f0eb9f3210fc20106

[SHA512]: 4d4a4edd35ed4f7be85a444c00fdd592dc1aecef675d3a1e74f254f68a15eff9d3cd27598339d3ea2c30d0a1f91837554e01d056bb87e9077bf3f12bd9620a40

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Alcides Wagner Serpa Guarino (guarino@unirio.br)

Data/Hora: 22/09/2022 - 16:04:16, IP: 200.156.27.182, Geolocalização: [-22.952773, -43.173267]

[SHA256]: 486561ab7bed04a8a671f7d42fe03dcd21a2c99a0ff5ab71b716feb7aa750f6c



Histórico de eventos registrados neste envelope

22/09/2022 16:04:17 - Envelope finalizado por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

22/09/2022 16:04:16 - Assinatura realizada por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

22/09/2022 16:04:05 - Envelope visualizado por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

22/09/2022 16:03:53 - Envelope registrado na Blockchain por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

22/09/2022 16:03:51 - Envelope encaminhado para assinaturas por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

22/09/2022 16:02:54 - Envelope criado por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

